

DECRETO Nº 211/2012

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel denominado Lotes nºs 01 e 02 da Quadra nº 03 do Loteamento Vitório Verdi, matrícula nº 19.030, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado Lotes nºs 01 e 02 da Quadra nº 03 do Loteamento Vitório Verdi, registrado na matrícula nº 19.030, quadro urbano deste município, de propriedade de **Nereu Simionato**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2012/07/001590, de 04 de julho de 2012. ART nº 20122496150.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 01, matrícula nº 19.030, com área de 502,91 (quinhentos e dois vírgula noventa e um metros quadrados) e parte do Lote nº 02, matrícula nº 19.030, com área de 414,92 (quatrocentos e catorze vírgula noventa e dois metros quadrados), ambos da Quadra nº 03, do Loteamento Vitório Verdi, as quais passam a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 01, da Quadra nº 03 do Loteamento Vitório Verdi**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a **Rua Frei Everaldo**

LESTE: Confrontando com os **Lote nº 01-F e Lote nº 01-D**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 01-C**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 06**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 01 da Quadra nº 03 do Loteamento Vitório Verdi, matrícula nº 19.030, com área de 338,60m² (trezentos e trinta e oito vírgula sessenta metros quadrados), a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 01-F, da Quadra nº 03 do Loteamento Vitório Verdi**, com os seguintes limites e confrontações.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a **Rua Frei Everaldo.**

LESTE: Confrontando com o **Lote nº 01-E**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 01-D.**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 01.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento